



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 662/2011
(De 25 de novembro de 2011)

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 130
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO
QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS
COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM 25/11/2011

SEC. CHEFE DE GABINETE

Torna de utilidade Pública Associação de
Moradores, e dá outras providências.

Faço saber que o Legislativo de Barra dos Coqueiros APROVOU e eu,
Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam considerada de Utilidade Pública a “**PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA LUZIA DA BARRA DOS COQUEIROS**”, podendo gozar dos benefícios em que a Lei propicia.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03(três) de janeiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em 25 de novembro de 2011.


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal